



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF**

**LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0379972/2016-SST/DINF/CGTI/DLOG/PF**

Processo nº 08206.300001/2016-22

### **1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico” e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 O presente documento foi elaborado em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e com os princípios contidos nos instrumentos legais vigentes referentes a contratações no âmbito da Administração Pública Federal, notadamente, a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3 Os Licitantes eventualmente interessados em participar deste certame licitatório deverão observar rigorosamente todas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.4 Desse modo, o planejamento aqui descrito contém os elementos essenciais fixados nas referidas normas, descritos de forma a subsidiar a instrução do procedimento licitatório e a participação dos interessados em concorrer no certame.

### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de suporte técnico para as ferramentas integradas de antivírus e antispam, incluindo atualização de versões, correção de bugs, atualização de padrões de vírus e atualização de regras de filtragem de e-mails, observando as especificações e condições descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Maximizar a segurança da informação processada em equipamentos terminais (estações de trabalho, notebooks e ultrabooks) utilizados pelos usuários da Polícia Federal no desempenho de suas atribuições, tanto no que diz respeito à preservação da integridade de sistema operacional, aplicações e informações, evitando-se a ação de vírus, trojans, worms, spywares e similares contra esses equipamentos e ainda contra o ambiente corporativo ao qual se conectam, quanto para prevenir a entrega ou envio de e-mails indesejados, como spams e phishing, transitando por contas de e-mail da instituição.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CGTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da Polícia Federal, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

4.2 A CGTI encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de acompanhar as necessidades de atendimento e de modernização da Polícia Federal, buscando atender ao crescente número de sistemas e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, consequentemente, melhores serviços ao cidadão.

4.3 O uso de ferramentas de antivírus e de filtragem de e-mails é essencial para a manutenção da segurança dos terminais utilizados pelos usuários (estações de trabalho, notebooks, ultrabooks) dentro do ambiente corporativo.

4.4 Atualmente são utilizadas na Polícia Federal soluções da empresa Symantec (plataforma Symantec Protection Suite, composta das soluções Symantec Endpoint Protection e Symantec Messaging Gateway) para garantir a segurança dos usuários tanto no que diz respeito à imunidade dos seus terminais quanto a presença de vírus, worms e spywares, quanto para prevenir a ocorrência de e-mails indesejados, como spams e phishing.

4.5 Para que estas ferramentas sejam mantidas em condições operacionais mínimas, é essencial a vigência de um contrato de suporte técnico, contemplando os serviços de atualização de versões, correção de bugs, atualização dos padrões de vírus, atualização das regras de filtragem de e-mail e suporte técnico especializado.

4.5.1 Os serviços especificados são de natureza continuada, nos termos do art. 15, I, letra 'f', da IN nº 02/08 SLTI – MPOG.

4.6 O atual contrato de suporte das ferramentas de antivírus e antispam se encerra de dezembro de 2016, sendo que não há a possibilidade de nova prorrogação em caráter ordinário, razão pela qual é necessário instituir uma nova contratação para a manutenção da prestação dos serviços.

4.7 A CGTI objetiva, com essa contratação, manter seu parque tecnológico atualizado, buscando sustentar a segurança do uso de Tecnologia da Informação e também dirimir paralisações nos negócios da Polícia Federal.

4.8 A opção por manter a mesma marca e solução ora em uso na Polícia Federal se justifica por:

4.8.1 Aproveitar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe técnica e usuários na utilização da plataforma corrente, eliminando a necessidade de treinamento de profissionais responsáveis pela instalação, operação e gerenciamento da solução;

4.8.2 Eliminar a necessidade de se desinstalar os agentes dos terminais e proceder a testes, homologação e instalação de agentes de outro fornecedor, em nível nacional, bem como lidar com possíveis problemas de compatibilidade entre uma nova solução e o ambiente de tecnologia da informação da Polícia Federal.

4.8.3 Eliminar a necessidade de se configurar uma nova plataforma antivírus e uma nova plataforma antispam.

4.8.4 Eliminar a necessidade de instalação e configuração de novos servidores de gerenciamento, bem como alocação de novos recursos.

4.8.5 Eliminar a necessidade de se contratar horas de consultoria para o dimensionamento e implantação da solução.

4.8.6 Evitar o risco de uma solução alternativa, ainda não validada ou ajustada ao ambiente da Polícia Federal, não apresentar a proteção necessária à informação.

4.8.7 Aproveitar as licenças ora em uso.

4.8.8 Continuar utilizando solução que foi aprovada e otimizada ao longo dos últimos anos, consumindo trabalho especializado de implantação, configuração, depuração, ajustes e estabilização da plataforma.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços devem ser prestados de modo a atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2 Os serviços especificados neste Termo de Referência e em seus anexos deverão ser prestados diretamente por técnicos vinculados à CONTRATADA ou ao fabricante da solução de software.

## 7. REQUISITOS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 O detalhamento dos requisitos tecnológicos encontra-se no ANEXO I.

## 8. TIPO DE CONTRATAÇÃO

8.1 Trata-se de contratação por Pregão Eletrônico por Lote Único, tendo em vista que há no mercado empresas que oferecem serviços de suporte técnico, atualização de versões, correção de bugs, atualização de padrões de vírus e atualização de regras de filtragem de e-mails para a solução Symantec Protection Suite, objeto deste Termo de Referência. A licitação em lote único justifica-se pela exigência de que os serviços de suporte técnico, atualizações e correção de bugs sejam todos prestados mediante contrato com um único representante do fabricante da solução de software, uma vez que trata-se de serviços complementares pelos quais a CONTRATADA será a única responsável.

## 9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, incluindo especificação de marca, soluções, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

9.2 Apresentar declaração comprometendo-se a prestar o serviço de Assistência Técnica.

9.3 Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

9.4 As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.

9.5 O preço deve ser apresentado segundo o modelo contido no ANEXO II deste Termo de Referência.

9.6 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que descreve os serviços e ferramentas, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o Licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela CONTRATANTE.

## 10. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Apresentar no mínimo um atestado em nome do Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviço de suporte técnico na solução Symantec Protection Suite para pelo menos 7.500 terminais (licenças de endpoint).

## 11. QUANTITATIVOS

11.1 Os quantitativos estão definidos no ANEXO I.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

12.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus anexos e da legislação vigente.

12.1.3 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

### 12.2 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

12.2.1 Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem declaração emitida pela Symantec, fabricante dos softwares ofertados, informando que a Licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação.

12.2.2 Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de produtos similares.

### 12.3 AVALIAÇÃO DE PREÇO

12.3.1 Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço.

### 13. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

13.1 Os requisitos de transferência de tecnologia estão definidos no ANEXO I.

### 14. ELEMENTOS PARA GESTÃO

#### 14.1 TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

14.1.1 Após a confirmação da disponibilização à CONTRATANTE dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificados, o Termo de Aceite Provisório preenchido pela CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços disponibilizados, deverá ser assinado por servidor da CONTRATANTE, oportunamente designado, responsável pelo recebimento provisório da solução.

#### 14.2 TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

14.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, no endereço especificado no item 20.1.1, o Termo de Aceite Provisório assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comissão de recebimento técnico da CONTRATANTE, oportunamente designada, irá empreender os testes e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a CONTRATADA então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

#### 14.3 NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIZAÇÕES

14.3.1 Os Níveis de Serviço exigidos e as respectivas penalizações por seu não atingimento estão definidos no ANEXO I.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos.

17.2 Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos softwares e soluções, para garantir a obtenção de seu máximo desempenho.

17.3 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu.

17.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar central para abertura de chamados de suporte técnico, solução de dúvidas e tratamento de qualquer problemas envolvendo a solução, sem ônus adicional por evento. Esta central e o serviço de suporte técnico devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, acessíveis por meio de telefone 0800.

17.5 Para cada ocorrência aberta, deverá ser informado um número de registro e deverá ser enviado um e-mail para um endereço interno da Polícia Federal, oportunamente indicado por esta, contendo informações para o acompanhamento do chamado.

17.5.1 Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado.

17.6 A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA, por técnicos comprovadamente credenciados por esta ou vinculados ao fabricante da solução de software, sem nenhum custo adicional.

17.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

17.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

17.10 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.11 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

17.12 Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

17.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

17.14 Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

17.15 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

17.16 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.

17.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.18 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

17.21 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES SIGILOSAS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa, que por qualquer razão, tenha acesso a elas.

17.22 Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES SIGILOSAS por seus funcionários e colaboradores em geral.

17.23 Comunicar previamente a CONTRATANTE a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES SIGILOSAS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.25 Por ocasião do encerramento do contrato, devolver à CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada sigilosa e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços contratados.

18.3 Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço.

18.4 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos softwares ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a devida prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

18.6 Quando da solicitação de atendimento por telefone, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

18.6.1 Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;

18.6.2 Descrição da anormalidade observada;

18.6.3 Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Para a execução das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA vencedora até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

19.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

19.3 O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

## 20. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

### 20.1 DO LOCAL

20.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência, quando requererem intervenção física ou contato pessoal, deverão ser prestados na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, localizada no Setor Policial Sul – SPS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

### 20.2 DO DIA E HORÁRIO

20.2.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada no dia seguinte ao dia da assinatura do Contrato.

## 21. DO PRAZO

21.1 Os serviços objeto desse Termo de Referência deverão ser prestados pelo período de 12 meses consecutivos, contados a partir do início da prestação dos serviços. Neste período, todas as licenças da solução Symantec Protection Suite em uso na Polícia Federal deverão estar renovadas e plenamente válidas, permitindo a completa utilização da solução.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas, glosas e penalizações que tenham sido impostas à CONTRATADA.

23.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da CONTRATADA quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

23.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

23.5 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

23.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a Polícia Federal deverá exigir reforço da garantia.

23.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas, penalizações ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento.

## 24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, composta por quatro servidores designados pela CONTRATANTE. O Gestor do Contrato terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato. O Fiscal Requisitante do Contrato deverá fiscalizar a execução do Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. O Fiscal Técnico do Contrato deverá fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato e o Fiscal Administrativo deverá fiscalizar a execução do Contrato quanto aos aspectos administrativos.

24.2 Compete à Comissão de Fiscalização do Contrato, a fiscalização do cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos e financeiros do Contrato. Também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

24.3 Compete aos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato a avaliação da qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

24.4 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato a verificação de aderência aos termos contratuais, bem como a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

24.5 Compete aos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato a verificação da manutenção das condições referentes à habilitação técnica.

24.6 Compete ao Gestor do Contrato o encaminhamento de indicação de sanções do Contrato para a deliberação do Ordenador de Despesas.

24.7 Compete aos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato aprovarem o relatório de disponibilidade e desempenho e providenciar o atesto da fatura para fins de encaminhamento para pagamento.

24.8 Compete ao Gestor do Contrato o encaminhamento, ao Ordenador de Despesas, de eventuais pedidos de modificação contratual.

24.9 Compete ao Gestor do Contrato a manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato, por ordem histórica.

24.10 A Comissão de Gestão e Fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

24.11 Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de penalizações e/ou sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

24.14 A fiscalização pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.15 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

24.16 A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando disposto no item 17.5.1, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência.

25.2 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

25.2.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

25.2.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

25.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

25.2.4.1 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

25.2.4.2 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

25.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.2.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE.

25.2.7 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.2.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

25.2.9 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## 26. DA VIGÊNCIA

26.1 O Contrato terá vigência de doze meses a contar do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## 27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº. 01/2010-SLTI/MPOG

27.1 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

27.1.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

27.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

27.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

27.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

27.1.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

27.1.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

27.1.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

27.1.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

27.1.9 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação no certame importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Termo de Referência, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições do certame fixadas neste documento.

28.2 Este certame poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as partes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RAMALHO REZENDE, Perito(a) Criminal Federal**, em 21/11/2016, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGO BRITO E SILVA, Agente Administrativo**, em 05/12/2016, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia Greco, Chefe de Serviço**, em 08/12/2016, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0785636** e o código CRC **E3EDEE10**.